CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROJETO DE LEI Nº 102 /2022

Dispõe sobre a implantação de vagas de estacionamento preferenciais reservados as pessoas com o transtorno do espectro autista – TEA, sinalizadas com o símbolo mundial de conscientização do autismo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º Os estabelecimentos privados que disponibilizam vagas de estacionamento preferenciais reservadas às pessoas com deficiências ficam obrigados a reservar vagas para pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, sinalizando com placas indicativas e também com a demarcação horizontal com o Símbolo Mundial de Conscientização do Autismo.

Parágrafo único. Para fins de aplicação desta Lei, entende-se como pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela definida no art.1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 2º As vagas referidas no art.1º devem equivaler ao percentual definido na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, garantindo-se no mínimo uma vaga devidamente sinalizada com as especificações de desenho do Símbolo Mundial de Conscientização do Autismo.

Art. 3º Nas áreas de estacionamento de uso público e coletivo, em vias públicas, serão reservadas vagas específicas e devidamente sinalizadas conforme definido nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de abril de 2022.

CÁTIA RODRIGUES
VEREADORA

F-PL-010-03

JUSTIFICATIVA

O Autismo, também conhecido como Transtorno do Espectro Autista – TEA, são transtornos que causam problemas no desenvolvimento da linguagem, nos processos de comunicação, na interação e comportamento social.

O presente Projeto de Lei cria de acordo com a legislação em vigor, vagas preferenciais e devidamente sinalizadas, para uso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, tendo como objetivo atender aos autistas possibilitando o estacionamento facilitador para esta pessoa, assim como é feito para outros que apresentam deficiência de diferentes graus e necessidade.

Desta forma, queremos com este projeto atuar como facilitador para aqueles que apresentam o transtorno, e que possam se valer desses espaços para estacionar com maior facilidade e segurança. Posto isto, solicito o apoio de meus pares ao presente Projeto de Lei.

Salvador, 11 de abril de 2022.

CÁTIA RODRIGUES
VEREADORA